



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO, ESTADO DO PARÁ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 34.670.356/0001-54, com Sede na Rua Sangapoitã, nº 435, Núcleo Urbano, Redenção-PA, neste ato representado por seu presidente Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 626.220.052-53, portador do RG nº 2969227 SSP/PA, domiciliado na Rua 02 esquina com rua 09, s/nº, setor Ademar Guimarães, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de empresa individual, inscrita no CNPJ: 36.344.302/0001-24, com sede de suas atividades na Avenida Laurení Alves Vilarino, setor Park dos Buritis, Redenção-PA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM SITE**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção no ano de 2024, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/2023, pelo período de 05/02/2024 até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

A P M JESUS
ROCHA DATER
TECNOLOGIA:3
6344302000124

Assinado de forma
digital por A P M JESUS
ROCHA DATER
TECNOLOGIA:36344302
000124
Dados: 2024.02.05
09:36:09 -03'00'

Redenção-PA, 05 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON
GONCALVES DA
SILVA:62622005
253

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON
GONCALVES DA
SILVA:62622005253
Dados: 2024.02.05
10:42:08 -03'00'

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DO
MUNICIPIO DE
REDECAO:34670
356000154

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DO MUNICIPIO DE
REDECAO:34670356000154
Dados: 2024.02.05 10:42:04
-03'00'

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

01 -

Maelly Tavares dos Santos Lima
CPF: 006.430.012-98

02 -

Alexandra Gomes Viana
CPF: 744.143.212-04



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

O Contrato nº 004/2023, tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações, NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 002/2023. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 17/02/2023, necessitando assim, ser prorrogado, por 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação do referido contrato. Diante da necessidade em continuar atendendo os serviços prestados, justifica-se o presente aditivo de prazo. Logo, uma vez que existe a “previsão ou indicação de recursos orçamentários”, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário. Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2024 e demais condições do supracitado contrato.

Redenção 01 de fevereiro de 2024

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 227/2020



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PARECER CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviços em manutenção e atualização em site, pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução, vigência do Contrato nº 004/2023, fevereiro a dezembro de 2024, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Redenção Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 34.670.356/0001-54, denominado Contratante e de outro lado a empresa **A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º. 36.344.302/0001-24, denominada Contratada. Termo Aditivo fundamentado legalmente pelos Art. 107, da Lei nº 14.133/21, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes. Face ao exposto, opino pela regularidade do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023.**

Redenção 02 de fevereiro de 2024


CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PARECER JURÍDICO

DATA: 02/02/2024

Procurador: Filipe Kennedy S. Souto, OAB/PA 26.988

Contratado: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA

EMENTA: CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PELA LEGALIDADE.

(I) PREAMBULARMENTE

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos desta autarquia.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação deste Procurador Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos agentes competentes e especializados da Administração Pública.
3. Vale registrar, ainda, que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade, possibilidade jurídica, sendo que quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este Procurador.
4. Por isso mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas, sim, uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos legais.

(II) DO RELATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

5. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do pretendido 1º Termo Aditivo de prazo do contrato particular de prestação de serviços nº 004/2023, o qual fora firmado entre o IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, contratante, e a A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA, contratada.
6. Por meio dele (1º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024.
7. Ademais, o referenciado contrato tem como objeto a “*prestação de serviços em manutenção e atualização em site*”.
8. É o breve relatório.

(III) DO PARECER

9. De pronto, salienta-se que, em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e/ou alterações devem ser exceções.
10. No entanto, em havendo situação do caso concreto, o artigo 107 da Lei 14.133/2021, possibilita haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, como a apresentação da justificativa por escrito, prévia autorização da autoridade e dentro do prazo original do contrato original.
11. No caso dos autos, verifica-se o seu enquadramento na previsão disposta no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. Por uma interpretação literal do reproduzido dispositivo, infere-se que a Lei n. 14.133/21 autorizou a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem

Rua Sangapoitã, 435—Centro – Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.

executados de forma contínua, como no caso em análise, desde que atendidos os requisitos legais.

13. Nessa lógica e por oportuno, segue entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)¹ no que tange a serviços de natureza continuada:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. (Destaque nosso).

14. Ainda sobre o assunto, Marçal Justen Filho, na obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 17ª edição, Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1109, leciona que:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Grifo nosso).

15. Isso estabelecido, é hora de avançar.

16. *In casu*, observa-se que o objeto do contrato particular de prestação de serviços nº 004/2023 – conforme consta da justificativa elaborada e parecer do controle interno.

17. No mesmo sentido, a propósito, dispõe o inciso I e XVII do artigo 3º do Decreto Municipal n. 105/2021, *vide*:

Art. 3º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo a locação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, quais são:

II – Serviços de Internet e intranet;

(Sem destaque no original).

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

18. Nota-se, deste modo, que são serviços prestados “destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”, caracterizando-se, enfatiza-se, serviços de natureza continuada. (JUSTEN FILHO, 2016, p. 1109).
19. Observa-se, também, que serão mantidas as demais cláusulas do Contrato.
20. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de vigência do Contrato, bem como as certidões demonstrando a regularidade da contratada.
21. Vê-se, ademais, a cláusula 8ª do contrato permite a prorrogação e, a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação do Contrato.

(IV) CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, este Procurador Jurídico manifesta-se pela legalidade da pretendida prorrogação de prazo do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses.

É o parecer,
Redenção, Pará, 02 de fevereiro de 2024.

FILIFE KENNEDY
SILVA
SOUTO:0257929320
5

Assinado de forma digital
por FILIFE KENNEDY SILVA
SOUTO:02579293205
Dados: 2024.02.02 10:28:30
-03'00'

Filipe Kennedy S. Souto
OAB/PA nº 26.988

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HuV1htDofvdgfschave2=K72jyVYD1IdmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78172575204-ANA PAULA MOURA JESUS ROCHA

ANA PAULA MOURA JESUS ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/11/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 787.725.752-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4344946, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LAURENI ALVES VILARINHO, 003, CASA, PARK DOS BURITIS, REDENÇÃO, PA, CEP 68552827, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA LAURENI ALVES VILARINHO, 3 , PARK DOS BURITIS, REDENÇÃO, PA, CEP 68.552-827.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB, SOFTWARES, SISTEMAS, TREINAMENTOS, MARKETING DIGITAL, APLICATIVOS MÓVEIS, DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E REGENCIAL, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB, SOFTWARES, SISTEMAS, TREINAMENTOS, MARKETING DIGITAL, APLICATIVOS MÓVEIS, DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E REGENCIAL, CONSULTORIA EM

12/02/2020

Certifico o Registro em 12/02/2020

Arquivamento 20000644256 de 12/02/2020 Protocolo 204684021 de 12/02/2020 NIRE 15101947251

Nome da empresa A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110622615145957



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA

PUBLICIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

REDENÇÃO- PARÁ, 30 de janeiro de 2020.

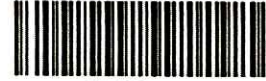
ANA PAULA MOURA JESUS ROCHA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HuV1htDofvddfchave2=K72jYVYD1IDmUvx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78772575204-ANA PAULA MOURA JESUS ROCHA



12/02/2020
Certifico o Registro em 12/02/2020
Arquivamento 20000644256 de 12/02/2020 Protocolo 204684021 de 12/02/2020 NIRE 15101947251
Nome da empresa A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 110622615145957



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
PROTOCOLO	204684021 - 12/02/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15101947251
CNPJ 36.344.302/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020
SOB N: 15101947251

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000644256

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78772575204 - ANA PAULA MOURA JESUS ROCHA

Fernando Nilsón Velasco Junior
Secretário Geral



Certifico o Registro em 12/02/2020

Arquivamento 20000644256 de 12/02/2020 Protocolo 204684021 de 12/02/2020 NIRE 15101947251

Nome da empresa A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110622615145957

12/02/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
PROTOCOLO	204684021 - 12/02/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15101947251
CNPJ 36.344.302/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020
SOB N: 15101947251

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000644256

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral





Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: 0000082/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA, Inscrição Municipal nº 329601, estabelecida no endereço Avenida Laureni Alves Vilarinho N° 3 Bairro: Park Dos Buritis - CEP: 68552-827, no município de REDENÇÃO, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Janeiro de 2024, de acordo com o artigo DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 100, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Emitida em: 18/01/24 11:56

Validade: 17/02/2024

REDENÇÃO (PA), aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000444/2024 CPF/CNPJ: 36.344.302/0001-24

Contribuinte: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 100, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Emitida em: 18/01/24 11:57

Validade: 17/02/2024

REDENÇÃO (PA), aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.344.302/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020
NOME EMPRESARIAL A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATER TECNOLOGIA WEB	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LAURENI ALVES VILARINHO	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
CEP 68.552-827	BAIRRO/DISTRITO PARK DOS BURITIS	MUNICÍPIO REDENCAO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DATER.COM.BR	TELEFONE (94) 9111-1219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **11:57:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.344.302/0001-24
Certidão nº: 67738983/2023
Expedição: 28/11/2023, às 11:53:53
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.344.302/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.344.302/0001-24
Razão Social: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
Endereço: AV LAURENI ALVES VILARINHO 3 / PARK DOS BURITIS / REDENCAO / PA / 68552-827

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112708335577447858

Informação obtida em 28/11/2023 11:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
CNPJ: 36.344.302/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:00 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **3591.15FE.DD33.289F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA

Inscrição Estadual: 15.681.341-6

CNPJ: 36.344.302/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:07:14 do dia 17/01/2024

Válida até: 15/07/2024

Número da Certidão: 702024080062353-3

Código de Controle de Autenticidade: 425B8448.104A0A17.1B86A2D7.1B4D0A0E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA

Inscrição Estadual: 15.681.341-6

CNPJ: 36.344.302/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:07:14 do dia 17/01/2024

Válida até: 15/07/2024

Número da Certidão: 702024080062354-1

Código de Controle de Autenticidade: 45F98511.D58A65D7.1C579173.3C6A4D1E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.344.302/0001-24
Razão Social: A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
Endereço: AV LAURENI ALVES VILARINHO 3 / PARK DOS BURITIS / REDENCAO / PA / 68552-827

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320533938335460

Informação obtida em 01/02/2024 09:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MENU LICITAÇÃO

🔗 Site do TCM/PA (<http://www.tcm.pa.gov.br>)

LICITAÇÃO

🔍 Ver Detalhes (</portal-lic/licitacao/show/3842087>)

+ Nova Licitação (</portal-lic/licitacao/create>)

☰ Listar (</portal-lic/licitacao/list>)

Contrato publicado com sucesso.

Nº da Licitação: 002/2023

Nº do Processo Adm.: 002/2023

Data de Abertura: 07/02/2023

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Dispensa, art. 75, inciso II

Critério Avaliação: Por Item

Credenciamento: Não

Situação: REALIZADA

← Ver Licitação (</portal-lic/licitacao/show/3842087>) ← Contratos Listagem (</portal-lic/contrato/list/3842087>)

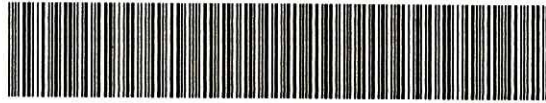
Contrato

✎ Editar (</portal-lic/contrato/edit/3972920>)

+ Apostilamento (</portal-lic/contrato/createApostilamento/3972920>)

Atos Administrativo/Judicial ▾

Código



022361223039623870020244000039729207240205060009

Tipo Documento	Contrato
Nº Termo Aditivo	001/2023
Tipo Aditivo	POR PRAZO E VALOR
Contrato Aditivado	002/2023 (/portal-lic/contrato/show/3843264)
Data Início de Vigência	05/02/2024
Data Término de Vigência	31/01/2025
Data de Assinatura	05/02/2024
Vencedor Adjudicados	36344302000124 - A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
Contratado	36344302000124 - A P M JESUS ROCHA DATER TECNOLOGIA
Valor	R\$ 18.000,00
Data de Criação	29/02/2024 09:33
Última Atualização	29/02/2024 09:33

Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Justificativa	Justificativa (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1668089)	ADITIVO		🔍 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1668089) 